



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066 /2022

Dispõe sobre a alteração do art. 2º do Decreto Municipal nº 259/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 259/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica desobrigado o uso de máscara facial de proteção individual em locais abertos e fechados, sejam eles públicos e privados de uso coletivo.

Parágrafo único. *Fica recomendado o uso de máscara facial de proteção individual nas seguintes hipóteses:*

- I - transporte coletivo;*
- II - instituições de ensino públicas e privadas;*
- III - instituições bancárias;*
- IV - asilos e instituições de longa permanência públicas e privadas;*
- V - unidades de saúde públicas e privadas;*
- VI - terminais rodoviários e aeroportuários;*
- VII - pessoas com sintomas respiratórios;*
- VIII - pessoas imunossuprimidas, gestantes e idosos a partir de 60 anos.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO